

Fundo Municipal de Saúde – Monsenhor Tabosa  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.2025-PE07  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00007.20250411/0001-24

LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - “LOTUS”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.799.882/0001-22, com sede na Av. Elisa Rosa Colla Padoan nº 45, Fraron, Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.503-380, telefone (041) 3074.2100, endereço eletrônico: [vendas@lotusindustria.com.br](mailto:vendas@lotusindustria.com.br), por seu representante legal infra-assinado, vem, com fulcro no art. 164, da Lei nº 14.133/2021, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO**, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

## 1. DOS FATOS

A subscrevente, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, verificou as condições para participação no pleito em tela, e deparou-se com a seguinte exigência formulada nas especificações técnicas:

### Aparelho de Raios X – Fixo Digital

- bucky mural: deslocamento vertical de 100 cm ou maior; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; bucky com grade fixa; freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; foco variável de 100 a 180 cm.
- mesa com tampo flutuante: movimento transversal e longitudinal; bucky com grade fixa; capacidade de carga de no mínimo 210 kg; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; dimensões do tampo (c x l) de no mínimo 200 cm x 80 cm; foco variável de 100 a 180 cm.
- estativa porta tubo: tipo chão-chão; movimento vertical de 140 cm ou maior; movimento longitudinal de pelo menos 260cm; freios eletromagnéticos; rotação do braço porta tubo  $\pm 90^\circ$ .
- tubo de raios x: foco fino de no máximo 0,6 mm; foco grosso deno máximo 1,2 mm; rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; capacidade de resfriamento mínimo de 300 khu.
- detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de céσιο (csi) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; **peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia)**; tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de **125  $\mu\text{m}$  (microns) ou menor**; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada ip56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, **03 (três) unidades de bateria extra por detector** e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos.
- estação de aquisição:

monitor lcd de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; configuração mínima: processador core i7 (ou similar), 500gb de armazenamento ssd e 16gb de memória ram ou superior; inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist; permitir a gravação de imagens em cd/dvd; ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; ajuste de contraste e brilho independentemente; rotação e inversão; recorte da imagem; inserção de textos pelo usuário; magnificação da imagem para visualização; impressão de no mínimo 4 imagens por película; pacote de conectividade dicom 3.0: storage; print; modality worklist. nobreak compatível com o sistema digital. • impressora laser 2 gavetas para rx: **sistema laser de impressão de filmes radiológicos a seco** para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. resolução mínima de 50 microns. capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 gb. resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; controle automático da densidade do filme; conexão por meio do protocolo dicom 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom 3.0; alimentação elétrica 110 v/60 hz ou 220 v/60 hz; nobreak compatível com o sistema. • observação: as especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. caso haja a necessidade de autotransformador de tensão de 220 volts /380 volts para o equipamento de rx, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a resolução rdc nº 611, de 9/3/2022, e instrução normativa nº 90, de 27/05/2021. sistema digital registro único na anvisa para equipamento **de raios x e detector que devem ser do mesmo fabricante**. ter assistência técnica comprovada em território nacional. certificação anatel para o detector. • garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de rx.

Tais exigências causaram estranheza na medida em que **não são características comuns aos equipamentos existentes no mercado, mas sim, estabelecem requisitos específicos à um único fabricante.**

Como é sabido, os equipamentos sofisticados da área de saúde possuem diversas especificações técnicas que versam não só acerca da finalidade, mas também de adereços e acessórios.

Assim, muitas vezes a Administração Pública, na ocasião da elaboração do edital, não se atenta à diferença entre elementos que são características técnicas importantes para a finalidade e aqueles que são apenas questões acessórias.

Por conta de tal fato, para evitar equívocos, o Ministério da Saúde<sup>1</sup> estabelece as especificações que devem constar em edital. Vejamos:

<sup>1</sup> <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/detalhar-equipamento>

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Descrever o console, monitor e CPU se houver, descrever o gerador e sua potência em kVA, informar capacidade térmica do tubo e do anodo, informar a corrente máxima em mA, a taxa de sessão em r/s e o tempo de exposição em segundos no produto corrente x tempo máx. Especificar o Detector Plano Digital Flat Panel. Especificar as características da estativa (tubo, de teto, etc). Especificar a mesa, Bucky mural e demais acessórios necessários.  
Não é possível de aprovação o Sistema de Arquivamento e Comunicação de Imagens Médicas.  
Não é permitida a substituição de qualquer parte de infraestrutura.  
É permitida a substituição de Quadro de Fonte (QDF), Estabilizador e fio braço exclusivos para o equipamento.  
Não é permitida a solicitação de quaisquer equipamentos adicionais exceto 01 Impressora DR; especificar pelo menos a quantidade mínima de filmes por hora e tamanho dos filmes.

Como se pode observar, as especificações que devem constar no edital dizem respeito direto à funcionalidade e desempenho dos equipamentos. Conseqüentemente, qualquer outra especificação será adereço, acessório, que em nada irá interferir no resultado esperado.

Pois bem. Considerando as especificações constantes no site do Ministério da Saúde e analisando o edital ora impugnado, podemos verificar que foram contempladas características diversas daquelas permitidas pelo Ministério da Saúde e que além de não influenciarem no resultado pretendido (na qualidade dos exames), acabam por direcionar o certame à um único fabricante nacional.

Destaca-se que analisando as especificações e comparando com os equipamentos existentes no mercado, verifica-se que o descritivo fora totalmente baseado no equipamento ALTUS DR, da marca KONICA

A constatação é facilmente comprovada através de proposta comerciais utilizadas por essa empresa em outros processos públicos.



KONICA MINOLTA



O AeroDR SL atinge um novo patamar de boas práticas no mercado de detectores digitais, pesando menos que um cassete de CR, com apenas 1,8 kg. Além do peso, sua estrutura 100% redesenhada entregam ao operador conforto e segurança no manuseio. As exclusivas cantoneiras conferem grande resistência às quedas e impactos para maior longevidade do detector.

**Estrutura Robusta**

			
<b>RESISTENTE À DOBRA</b> Até 130 kg	<b>RESISTENTE À ÁGUA</b> Grau de proteção IP56	<b>ALTA RESISTÊNCIA</b> Suporta até 400 kg	<b>FÁCIL DE MANUSEAR</b> Pesa apenas 1,8 kg

Importante destacar que do ponto de vista técnico, as especificações constantes em edital não se justificam, pois, neste caso tem o caráter único de limitar o edital.

A manutenção de tais especificações irá dificultar e impedir que outros fornecedores, muitas vezes de tecnologias superiores, mais importantes a finalidade do equipamento e mais acessíveis economicamente, possam participar do certame, uma vez que as características do detector de imagem **só podem ser alcançadas pela empresa KONICA.**

## 2. DA VIOLAÇÃO À LEGALIDADE

Conforme acima demonstrado, o descritivo técnico adotado no edital não está de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde e contempla características técnicas que não são padrão de mercado e não afetam na efetividade do equipamento. Ao contrário, os

requisitos adotados oneram excessivamente o certame e direcionam a contratação apenas à um fabricante.

Nesse contexto, dispõe a Lei nº. 14.133/2012, em seu artigo 74, sobre a PROIBIÇÃO de indicação de características restritas, que levem a uma indicação de marca, assim vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...) § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (...)

Com efeito, os pedidos de alteração são mínimos, não visam qualquer preferência, ao contrário, permitirá que mais empresas possam cotar neste processo e aumentar a disputa que é a essência do processo licitatório.

Destaca-se que a manutenção de tal exigência irá impedir que outros fornecedores, muitas vezes de tecnologias superiores, mais importantes a finalidade do equipamento e mais acessíveis economicamente possam participar do certame.

Com efeito, é forçoso reconhecer que a manutenção de tais especificações viola diretamente a eficiência do certame, razão pela qual tal descritivo precisa ser revisado.

### 3. DO PEDIDO

Do exposto, considerando que o edital está impedindo a contratação mais vantajosa e eficiente à administração pública, requer seja reformulado o descritivo técnico do equipamento raio-x adotando-se especificações de um equipamento que possa ser atendimento por vários fornecedores, conforme sugestão abaixo.

#### Aparelho de Raios X – Fixo Digital

- bucky mural: deslocamento vertical de 100 cm ou maior; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; bucky com grade fixa; freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; foco variável de 100 a 180 cm. • mesa com tampo flutuante: movimento transversal e longitudinal; bucky com grade fixa; capacidade de carga de no mínimo 210 kg; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; dimensões do tampo (c x l) de no mínimo 200 cm x 80 cm; foco variável de 100 a 180 cm. • estativa porta tubo: tipo chão-chão; movimento vertical de 140 cm ou maior; movimento longitudinal de pelo menos 260cm; freios eletromagnéticos; rotação do braço porta tubo  $\pm 90^\circ$ . • tubo de raios x: foco fino de no máximo 0,6 mm; foco grosso de no máximo 1,2 mm; rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; capacidade de resfriamento mínimo de 300 khu. • detector: 01 (uma) unidade de detector sem fio, com cintilador de iodeto de céscio (csi) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; **peso máximo: 3,5 kg (com fonte de energia);** tamanho do pixel de dimensionamento fixo na ordem de **140  $\mu$ m (mícrons) ou menor;** profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 380 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada ip56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3 horas de exame ou 100 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, **01 (três) unidades de bateria extra por detector** e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. • estação de aquisição: monitor lcd de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; configuração mínima: processador core i7 (ou similar), 500gb de armazenamento ssd e 16gb de memória ram ou superior; inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist; permitir a gravação de imagens em cd/dvd; ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; ajuste de contraste e brilho independentemente; rotação e inversão; recorte da imagem; inserção de textos pelo usuário; magnificação da imagem para visualização; impressão de no mínimo 4 imagens por película; pacote de conectividade dicom 3.0: storage; print; modality worklist. nobreak compatível com o sistema digital. • impressora laser 2 gavetas para rx: **sistema laser ou térmico de impressão de filmes radiológicos** a seco para uso em radiologia geral e demais modalidades médicas. carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade entre 100 a 125 filmes; 02 (duas) gavetas com capacidade de impressão de mínimo dois tamanhos simultâneos. resolução mínima de 50 mícrons. capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 gb. resolução de impressão de no mínimo 500 dpi; resolução output de contraste de no mínimo 14 bits; controle automático da densidade do filme; conexão por meio do protocolo dicom 3.0 com ou sem a necessidade de acessórios externos (print server) para conversão do sinal ao padrão dicom 3.0; alimentação elétrica 110 v/60 hz ou 220 v/60 hz; nobreak compatível com o sistema. • observação: as especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. caso haja a necessidade de autotransformador de tensão de 220 volts /380 volts para o equipamento de rx, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a resolução rdc nº 611, de 9/3/2022, e instrução normativa nº 90, de 27/05/2021. sistema digital registro único na anvisa para equipamento **de raios x e detector que devem ser do mesmo registro na ANVISA**. ter assistência técnica comprovada em território nacional. certificação anatel para o detector. • garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de rx.

Por consequência, deve haver republicação do Edital, pois a alteração pleiteada reflete a necessidade de reformulação das propostas, devendo ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme dispõe o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Subsidiariamente, caso mantido os termos do edital, devem ser expostos os fundamentos técnicos e jurídicos que pautaram a administração a optar pela manutenção da exigência, de modo a aferir se as razões são legítimas e que o poder público está respeitando o princípio da impessoalidade.

Não sendo de vosso entendimento a necessidade de tais alterações, solicitamos que, juntamente com a resposta da impugnação, sejam citados todas as marcas e modelos, com seus respectivos registros válidos na ANVISA que atendem, na íntegra a esse descritivo, de modo a dar legalidade necessária a esse processo.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco/PR, 29 de maio de 2025.

Atenciosamente,

MARCO  
ANTONIO  
CHOINSKI:77  
024451904

Assinado de forma  
digital por MARCO  
ANTONIO  
CHOINSKI:77024451904  
Dados: 2025.05.29  
11:31:25 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 770.244.519-04 - RG: 5135811-2 SSP/PR

02.799.882/0001-22  
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
INSCR. ESTADUAL 90171241-77  
Av. Elisa Rosa Colla Padoan, nº 45 Cetes fração nº 7  
Jarracão nº 5 - Fraron - CEP 85.503-380  
PATO BRANCO - PR